ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MINEIROS
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO -PROEPE DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS – DEACEC

EDITAL 05/2026/DEACEC/EXTENSÃO

RECADASTRAMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO EM ANDAMENTO NO ANO DE 2026 PARA O ANO DE 2027

A Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, de Mineiros, Goiás, no uso de suas atribuições regimentais e para que cumpra os efeitos legais, torna público o lançamento do presente Edital, e convida os/as docentes habilitados a recadastrar as propostas de Ações de Extensão em andamento em 2026 para o ano de 2027, citadas no anexo 1 deste edital.

1 INTRODUÇÃO

1.1 As propostas extorsionistas submetidas deverão possuir como característica a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e promover a transversalidade do conhecimento. Devem construir e difundir saberes por meio de práticas sociais, pedagógicas, educacionais e culturais voltadas à emancipação de pessoas capazes de criar, inovar, empreender, incluir e contribuir com o desenvolvimento dos mais altos valores humanos.

1.2 Nesse contexto, deverão promover ações que estimulem o desenvolvimento da sociedade de forma solidária, colaborativa, científica, produtiva e sustentável, respeitando as realidades regionais e incentivando o protagonismo social transformador, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

1.3 Fundamentação Legal em atendimento à Constituição Federal (art. 207), à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), e à Resolução CNE/CES nº 7/2018, este edital busca consolidar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para a formação integral do estudante, o desenvolvimento regional sustentável e a transformação social. Nos termos da Resolução nº 7/2018, as IES deverão garantir que, no mínimo, 10% da carga horária dos cursos de graduação sejam compostas por atividades de extensão com efetiva participação discente, curricularizadas e socialmente referenciadas.

1.4 Fica indicado, que as ações estabeleça parcerias com escolas públicas municipais ou estaduais, priorizando o atendimento a demandas identificadas junto às secretarias de educação ou às próprias comunidades escolares, e ou outras instituições ou comunidades regionais.

1.5 Este edital constitui a última edição destinada ao recadastramento das propostas de extensão anteriormente aprovadas, relacionadas no Anexo I. A participação nesta edição não assegura a aprovação, a continuidade do financiamento, a concessão de bolsas ou a atribuição de horas de coordenação, que dependerão do cumprimento dos requisitos e procedimentos previstos neste edital.

1.6 Após o término da vigência das propostas aprovadas nesta edição, sua continuidade dependerá de nova submissão aos editais ou às modalidades de seleção institucional vigentes, sem renovação ou recadastramento automático decorrentes de aprovação anteriores como a deste edital.

2 OBJETIVOS

2.1 Recadastrar propostas para ações de Extensão em andamento, com possibilidade de apoio financeiro, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento social, científico, tecnológico e cultural dos Municípios de Mineiros (GO), Trindade (GO) e região, para o ano de 2026.

3 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do edital	13/11/2026
2.2 Limite para impugnação do edital	16/11/2026
2.3 Período para submissão da proposta no SIPEC	17/11/2026 à 24/11/2026
2.4 Publicação do resultado PRELIMINAR das propostas aprovadas	25/11/2026
2.6. Interposição de recursos contra a reprovação das propostas via SIPEC	26/11/2026 à 28/11/2026
2.6.1. Publicação do resultado FINAL no site da UNIFIMES	04/12/2026
2.7 Homologação do resultado final das propostas aprovadas pelo CONSEPE	A partir de 05/12/2026
2.9 Período de interposição de recursos ao CONSEPE do resultado final homologado	Até dois dias após a publicação da homologação.

4 DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 A proposta deverá ser submetida pelo proponente exclusivamente via SIPEC – Sistema para Inscrições, Pesquisa, Extensão e Certificados, conforme cronograma apresentado no item 2.

4.2 Caso a ação envolva outras instituições ou parceiros, anexar o **Termo de Aceite/Concordância atualizado** durante o processo de submissão em anexo 2.
_Parágrafo único: Esse termo é apenas uma aceitação de ser parceiro, não significa que esta demanda partiu da sociedade, sendo assim não será usado como indicador de demanda da sociedade.

4.3 Os Projetos de Extensão de Ação Contínua deverão ter submissão de propostas com duração mínima de 10 meses.

4.4 No presente edital serão aceitas apenas propostas de ações de Extensão Universitária classificadas como **projetos**, as quais deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, de forma multidisciplinar, que atenda as demandas do município, fomentando o desenvolvimento regional.

4.4.1 Entende-se por:

I - Projeto: conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, limitado em um prazo determinado; dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas. São considerados projetos de Extensão de Ação Contínua aqueles com duração mínima de 10 meses.

4.5 As atividades de Extensão na UNIFIMES são classificadas em oito áreas temáticas definidas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária, conforme descrição a seguir:

I - Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária.

II - Cultura: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense.

III - _ Direitos humanos e justiça: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias.

IV - Educação: educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura.

V - Meio ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais.

VI - Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

VII - Tecnologia e produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes.

VIII - Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

5 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

5.1 QUANTO AO PROPONENTE COORDENADOR:

5.1.1 São elegíveis os docentes efetivos da UNIFIMES responsáveis pelas propostas aprovadas com recursos financeiros em editais anteriores e relacionadas no Anexo I deste edital.

5.1.2 Constituem requisitos de elegibilidade do proponente:

a) Estar adimplente perante a Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais (DEACEC), na data de publicação deste Edital, quanto à entrega dos relatórios finais e dos comprovantes de publicação exigidos para as ações de extensão sob sua coordenação vinculadas aos Editais nº 03/2023, nº 04/2024 e nº 05/2025. A existência de pendência em qualquer dessas obrigações implicará o indeferimento da proposta de recadastramento.

b) Ter atendido às solicitações de correção ou complementação de relatórios e prestações de contas formalmente comunicadas pelas referidas Diretorias, quando os respectivos prazos de atendimento tenham vencido até a data final de submissão;

c) Ter o Currículo Lattes atualizado nos últimos 180 dias, contados retroativamente a partir da data final de submissão da proposta.

5.1.3 A regularidade do proponente será verificada na etapa de análise documental e de elegibilidade, mediante consulta aos registros das Diretorias competentes. A existência de pendências relativas aos incisos (a) e (b) do item 5.1.2 na data final de submissão implicará o indeferimento da proposta nesta edição, não sendo admitida aprovação condicionada à regularização posterior.

5.1.4 Relatórios e prestações de contas apresentados tempestivamente e que estejam exclusivamente aguardando análise institucional não serão considerados pendências do proponente, desde que não haja solicitação de correção ou complementação com prazo de atendimento vencido.

5.1.5 Caso a atribuição de horas de coordenação do projeto aprovado implique carga horária semanal superior a 40 horas, o docente deverá comunicar a situação à DEACEC e providenciar a adequação de sua carga horária junto ao setor responsável, antes do início da execução do projeto.

5.1.6 A carga horária de coordenação definida após a adequação da modulação deverá ser formalizada junto à DEACEC e mantida durante a vigência do projeto em 2026. Eventuais alterações dependerão de solicitação justificada e autorização prévia da DEACEC, observados os procedimentos institucionais de modulação.

5.2 QUANTO À PROPOSTA:

5.2.1 Cada proponente poderá submeter com efeito de recadastramento, no máximo, uma proposta, correspondente ao projeto sob sua responsabilidade relacionado no Anexo I deste edital.

5.2.2 Cada proposta deverá possuir um único coordenador responsável, que deverá atender aos requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 5.1.

5.2.3 Os discentes poderão integrar a equipe como colaboradores voluntários ou bolsistas, observadas as condições previstas neste edital e nas normas institucionais.

5.2.4 O proponente deverá indicar o curso ou setor ao qual a proposta estará vinculada e demonstrar sua articulação com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), quando aplicável, e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

5.2.5 O recadastramento deverá apresentar o plano de trabalho atualizado para 2026, incluindo objetivos, metodologia, público participante, participação discente, cronograma de execução, resultados esperados e orçamento, quando houver solicitação de recursos financeiros.

5.2.6 A proposta e todos os documentos obrigatórios deverão ser apresentados pelo SIPEC até o encerramento do prazo de submissão. O descumprimento dos requisitos deste edital implicará o indeferimento da proposta.

5.2.7 Durante o período de submissão, o proponente poderá corrigir ou substituir a proposta e seus documentos pelos procedimentos disponíveis no SIPEC, devendo assegurar a finalização do envio dentro do prazo estabelecido.

5.2.8 Após o encerramento das submissões, não serão admitidas alterações no conteúdo da proposta nem a apresentação de documentos obrigatórios omitidos, inclusive durante o período de interposição de recursos.

5.2.9 O disposto no item anterior não impede a apresentação, em recurso, de comprovação de erro na análise dos documentos originalmente submetidos ou na verificação da regularidade do proponente na data final de submissão.

5.2.10 As readequações de orçamento e de plano de trabalho expressamente solicitadas pela DEACEC em decorrência da avaliação ou do valor aprovado serão realizadas em etapa própria, conforme os prazos estabelecidos neste edital.

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os projetos contemplados neste Edital serão fomentados com recursos financeiros da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES e o número total de propostas selecionadas estará condicionado aos recursos disponibilizados pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da UNIFIMES, de acordo inciso IV do item 7 do presente edital.

6.2 A liberação do recurso estará condicionada à avaliação e aprovação da Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE/UNIFIMES, e o valor liberado poderá chegar a 100% (cem por cento) do solicitado conforme o limite estabelecido no Edital.

7 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Serão financiáveis, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, em concordância com o(s) PPC do(s) curso(s) e que estejam de acordo com os objetivos e metodologia da proposta, os seguintes itens:

I. Auxílio de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para custeio das atividades do projeto, desde que sejam previstos para cobrir os itens abaixo, exclusivamente:

a) material de consumo;

b) Locação de equipamentos, mobiliário e estruturas de apoio, tais como tendas, cadeiras, mesas, palcos e equipamentos de sonorização, bem como contratação, por prazo determinado, de licenças de uso de softwares e assinaturas de plataformas digitais, inclusive ferramentas de inteligência artificial generativa;

c) insumos;

d) despesas acessórias de importação;

e) serviços de terceiros pessoa-jurídica em geral com apresentação de nota fiscal;

f) serviços de terceiros pessoa-física em gera com apresentação de nota fiscal;

g) taxa de inscrição em minicurso, em eventos técnico-científicos de extensão, de ensino, de pesquisa e/ou de inovação, além de taxas de processamento de artigos (article publishing charge - APCs) em periódicos especializados de acesso livre; e

h) diárias e passagens previstas nas ações, programas, projetos, cursos, oficinas e eventos.

i) Serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica.

II. Pagamento de até 4 (quatro) horas/atividade para docentes coordenadores, a serem incluídas na modulação.

III. Concessão de 1 (uma) bolsa extensão para alunos de graduação regularmente matriculados com o valor de bolsa de acordo com estabelecido pelo Núcleo de Bolsas e Incentivos por 1 bolsa de 20 horas/semanais ou 2 de 10 horas/semanais, na forma de desconto nas mensalidades do estudante, em conformidade com as normas para concessão de bolsas da Instituição.

IV. Para esse edital será considerado um valor de financiamento de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) para pagamento de horas/atividade de docentes, custeio dos projetos e bolsa dos estudantes.

7.1.1 A aprovação das horas/atividades solicitadas pelos docentes coordenadores estará condicionada a periodicidade das ações contidas na proposta, mediante avaliação da Diretoria e caso necessário levado a Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais.

7.1.2 O total de bolsas a serem concedidas é limitado de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição.

7.1.3 São itens não financiáveis pelo auxílio para custeio das atividades do projeto:

a) Pagamento de até 4 (quatro) horas/atividade para docentes coordenadores, a serem incluídas na modulação.

b) Concessão da bolsa de extensão para alunos de graduação regularmente matriculados.

c) O valor de bolsa de acordo com estabelecido pelo Núcleo de Bolsas e Incentivos por 1 bolsa de 20 horas/semanais ou 2 de 10 horas/semanais, na forma de desconto nas mensalidades do estudante, em conformidade com as normas para concessão de bolsas da Instituição.

d) A aprovação das horas/atividades solicitadas pelos docentes coordenadores estará condicionada a periodicidade das ações contidas na proposta, mediante avaliação da Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais.

e) O total de bolsas a serem concedidas é limitado de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição.

f) Também será permitida, como alternativa, a contratação temporária de serviços por meio de

g) aluguel de equipamentos e recursos materiais, incluindo plataformas digitais, desde que justificados na proposta. São exemplos de itens passíveis de aluguel: Softwares e ferramentas digitais com licença temporária (Zoom, Google Meet, Canva, plataformas de inteligência artificial generativa, etc.);

h) Serviços de impulsionamento de conteúdo digital para fins educativos e de divulgação institucional;

i) Locação de equipamentos e estruturas de apoio para realização de atividades do projeto.

j) A contratação desses serviços deverá obedecer aos mesmos critérios de transparência prestação de contas exigidos para aquisição direta, com apresentação de nota fiscal e justificativa da pertinência do item para o alcance dos objetivos da proposta.

k) São itens não financiáveis pelo auxílio para custeio das atividades do projeto:

I. Despesas com cachê ou similares para palestrantes;

II. Aquisição de material permanente. Define-se por material permanente aquele que possui duração superior a 2 (dois) anos.

III. A criação e gestão de perfis em redes sociais (como Instagram, YouTube, TikTok, entre outros) não configura, por si só, projeto de extensão universitária. Tais iniciativas devem ser entendidas como ferramentas de apoio à execução e à divulgação das ações extensionista, e não como objetivo principal da proposta.

IV. Projetos submetidos com foco exclusivo na criação ou manutenção de páginas em redes sociais, sem vínculo claro com uma ação de impacto social, pedagógico, cultural, ambiental ou científico, serão indeferidos por não atenderem aos critérios extensionista previstos neste edital.

8 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 Segundo o Artigo X – Da relação das ações de extensão junto à Educação Básica. Recomenda-se que as propostas de extensão submetidas a este edital de recadastramento estabeleçam articulação e diálogo com as instituições de Educação Básica do município de Mineiros-GO e/ou municípios vizinhos; e estabelecer parcerias com escolas públicas municipais ou estaduais, priorizando o atendimento a demandas identificadas junto às secretarias de educação ou às próprias comunidades escolares. Como:

I. As atividades poderão ser desenvolvidas de forma presencial, remota ou híbrida, priorizando ações de formação continuada de professores, atividades culturais, esportivas, científicas, de educação em saúde, cidadania, inclusão digital, ou outras atividades de extensão compatíveis com as demandas locais.

II. As propostas de extensão recadastradas deverão estar alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, considerando a meta de melhoria da qualidade da educação e redução da desigualdade, contribuindo também com o desenvolvimento regional e impacto social.

III. As observações destas recomendações contribuirão para a avaliação da proposta e para os resultados da ação.

8.2 A liberação dos recursos está condicionada à entrega do Plano de Trabalho com o orçamento readequado e assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro e deve seguir o procedimento do setor financeiro da instituição, a ser disponibilizado diante a aprovação da proposta.

8.2.1 As horas/atividade e o auxílio para custeio serão liberados a partir de fevereiro de 2026 na conta corrente do coordenador da proposta aprovada.

8.2.2 A liberação de horas de coordenação, bolsas e recursos de custeio dependerá do cumprimento dos requisitos de elegibilidade previstos no item 5.1 e das demais condições estabelecidas neste edital. Não será admitida a aprovação de propostas condicionada à regularização posterior de pendências de relatórios ou de prestações de contas existentes na data final de submissão.

8.2.3 Quanto às bolsas de extensão, os descontos serão computados ao final de cada mês, mediante apresentação da Ficha de Frequência do Bolsista ou outro instrumento estabelecido pelo Núcleo de Bolsas da UNIFIMES, na mensalidade com vencimento no mês subsequente (exemplo: frequência do bolsista referente ao mês de fevereiro terá o desconto na mensalidade com vencimento em março).

9 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 Os resultados preliminares e finais das propostas deferidas e aprovadas serão publicados na página da UNIFIMES, no seguinte endereço eletrônico http://www.unifimes.edu.br/extensao conforme data estipulada no item 2.

9.2 A análise será realizada a partir do mérito técnico-científico, impacto social e relevância das propostas com base na Política de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais da UNIFIMES, por meio de duas etapas: 1) análise de documentos e elegibilidade do proponente; 2) avaliação do conteúdo da proposta.

9.3 A análise e julgamento de mérito, relevância e a classificação das propostas serão realizados pela Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE/UNIFIMES, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

9.4 Serão propostas priorizadas aquelas que:

I. Proposta de servidores efetivos;

II. Atenderem demandas da comunidade ou beneficiarem a comunidade de forma relevante visando o desenvolvimento regional, a inovação e o empreendedorismo;

III. Estiverem vinculadas aos Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão (NEPE's);

IV. Que estiverem com evidente articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão conforme o caput do artigo 207 da Constituição de 1988;

V. Caracterizem o atendimento emergencial de demandas levantadas pela comunidade;

VI. Não solicitarem espaço físico fixo na Instituição para sua realização;

VII. Serão priorizadas propostas multidisciplinar e interprofissional;

9.5 A Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) avaliará as propostas segundo os critérios previstos no **Anexo 1.**

9.6 Serão eliminadas as propostas que:

a) Não estiverem em concordância com o disposto neste edital;

b) Não apresentarem os documentos exigidos no momento da submissão;

c) Obtiverem parecer desfavorável ao tema analisado, e que não estiverem em concordância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

d) Forem caracterizadas como projetos de pesquisa, ensino;

e) Forem submetidas por proponentes que, na data final de submissão, não atendam aos requisitos de regularidade relativos a relatórios e prestações de contas estabelecidos no item 5.1 deste edital.

f) Propostas no qual o proponente já está com projeto de extensão aprovado com financiamento para ano de 2026.

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados preliminares e finais das propostas deferidas e aprovadas serão publicados na página da UNIFIMES, no seguinte endereço eletrônico http://www.unifimes.edu.br/extensao conforme data estipulada no item 2.

11 DAS PUBLICAÇÕES

11.1 O coordenador deverá comprovar, no relatório final, a divulgação dos resultados parciais ou finais da ação em evento acadêmico (Mostra Extensionista ou Cientifica), publicação em anais ou periódico, ou mediante submissão de trabalho a uma dessas modalidades. Quando a avaliação ou publicação estiver pendente, será aceito o comprovante de submissão.

11.2 Na produção deve-se destacar a qual Projeto de Extensão os resultados apresentados estão relacionados.

11.3 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação das ações de Extensão apoiadas pela UNIFIMES deverão, obrigatoriamente, ser comunicados à Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais (DEACEC), encaminhando uma cópia da publicação para posterior arquivamento, incluindo os devidos créditos institucionais, ou seja, mencionar referência ao apoio recebido.

11.4 Todas as informações e/ou divulgações em meios digitais ou impressos, sobre a ação de extensão aprovada, deverão conter a marca da UNIFIMES e da Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais.

12 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA CONCESSÃO

12.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento pela Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais (DEACEC) da UNIFIMES, se o coordenador do projeto não cumprir com suas obrigações perante à DEACEC, nos termos deste edital, sobretudo no que se refere aos relatórios dos projetos, bem como a eventuais readequações do Plano de Trabalho.

12.2 O cancelamento do apoio financeiro acarretará as seguintes penalidades ao responsável e a toda equipe, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 1567/2012, alterada pela Lei 1755/2015, e Regimento Geral da UNIFIMES:

a) impedimento à participação no ano subsequente com nova proposta;

b) perda das horas/atividades e respectiva devolução devidamente corrigida monetariamente pelo índice do INPC, além de juros legais a contar da constituição em mora do docente;

c) suspensão das bolsas;

d) devolução, à Instituição, dos recursos que foram disponibilizados até o momento da suspensão.

13 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1 É de suma e exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da ação de extensão.

14 DO ACOMPANHAMENTO, OBRIGAÇÕES, AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS

14.1 Após a publicação do Resultado Final das Propostas Aprovadas, o proponente deverá aceitar o Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro (via SIPEC ou OkDoc). Com o aceite do referido termo, o proponente fica ciente que a proposta deverá ser cumprida integralmente.

14.2 O proponente que obtiver sua proposta aprovada com o valor do auxílio para custeio das atividades do projeto menor do que o solicitado na submissão da mesma, deverá fazer, se necessário, a readequação de seu orçamento de acordo com os valores que forem aprovados para realização da proposta, conforme Resultado do Edital, através do SIPEC no prazo previsto no cronograma (item 2).

14.3 Eventuais alterações ou readequações necessárias a serem feitas no projeto, como no cronograma ou na aplicação dos recursos recebidos, deverão ser solicitadas previamente pelo proponente à DEACEC, as quais serão encaminhadas à Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais, que deverá deferir a solicitação.

14.4 O indeferimento de solicitação de alteração ou readequação não implicará, por si só, suspensão ou cancelamento do apoio concedido, devendo o coordenador manter a execução nas condições anteriormente aprovadas. Caso a continuidade nessas condições seja inviável, o coordenador deverá comunicar formalmente a situação à DEACEC, para análise e decisão fundamentada pela instância competente.

14.5 Ao final da vigência da ação, o proponente deverá apresentar à DEACEC o **Relatório Final do Projeto** e a **Prestação de Contas** em data especificada no Calendário Acadêmico da UNIFIMES.

14.5.1 Ao Relatório Final deverão ser anexadas fotos, imagens, links, publicações, listas de presença ou outros documentos que demonstrem as atividades realizadas.

14.5.2 A **Prestação de Contas** deverá ser preenchida junto ao Relatório Final **anexando as notas fiscais de todas as despesas descritas.**

14.5.2.1 As notas fiscais devem ter sido emitidas **dentro do período de vigência do projeto** e no nome do coordenador do mesmo, ou seja, aquele que recebeu os recursos para sua execução.

14.6 A equipe do projeto (coordenadores, colaboradores, bolsistas e demais extensionistas voluntários) somente receberá os certificados de participação no projeto após aprovação do Relatório Final, onde deverão constar corretamente as informações de todos os envolvidos na ação para a confecção dos certificados (nome completo, CPF e carga horária). Não haverá, em hipótese nenhuma, a confecção de certificados para participantes que não estiverem relacionados no Relatório Final.

14.7 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão de domínio público.

14.8 À Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais reservar-se-á o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

15 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

15.1 A seleção dos bolsistas fica sob responsabilidade de cada coordenador de Ação de Extensão, mas sempre com antecedência suficiente para cadastrá-los na DEACEC, antes do início das atividades que lhes serão atribuídas.

15.2 Os bolsistas selecionados deverão ser cadastrados via SIPEC.

16 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16.1 A interposição de recursos deverá ser objetiva, pontuando o objeto da discordância por parte do proponente da ação de extensão.

16.2 A interposição de recursos deverá ser enviada diretamente no SIPEC.

16.3 A interposição de recursos deverá tramitar à DEACEC com o apoio da Assessoria Jurídica da UNIFIMES.

16.4 As propostas indeferidas, após interposição de recursos, serão devolvidas aos proponentes e ao seu critério, ser reformuladas e reapresentadas na forma de fluxo contínuo (demanda espontânea).

16.5 Serão indeferidos os recursos não protocolados diretamente à DEACEC através do SIPEC.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão julgadas pela Câmara de Extensão da UNIFIMES, consultado, quando necessário, a Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.

17.2 Esclarecimentos, informações adicionais e sugestão acerca do conteúdo desse edital, poderão ser encaminhados no e- mail extensao@unifimes.edu.br.

17.3 A submissão de propostas implica plena concordância com todas as normas estabelecidas neste Edital e com os regulamentos vigentes da UNIFIMES, especialmente aqueles que tratam da política institucional de extensão e responsabilidade social universitária.

17.4 Este Edital poderá ser retificado a qualquer tempo para correções formais ou ajustes necessários, desde que não alterem sua finalidade. As retificações serão devidamente publicadas nos canais oficiais da UNIFIMES.

17.5 Os casos não previstos ou situações excepcionais serão resolvidos considerando-se a legislação aplicável, as diretrizes institucionais e os princípios de legalidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa.

17.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no portal oficial da UNIFIMES e permanece válido até a conclusão de todas as etapas previstas.

Mineiros - GO, 13 de novembro de 2026.

Evandro Salvador Alves de Oliveira

Evandro Salvador Alves de Oliveira
Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão – UNIFIMES

Andrisley Joaquim da Silva
Diretor de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais

Anexo 1 –

	NOME PROPONENTE	PROJETO
1	Adrielly Ferreira Carrijo	UNIFIMES NA PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO – GUIA.AMAMENTA
2	Ana Paula de Araújo Moura	NÓS E ELES NA ESCOLA
3	Andresa de Cássia Martini Mendes	Castrar faz bem
4	Andrisley Joaquim da Silva	TEMPO E CLIMA DE MINEIROS-GO COM A UNIFIMES
5	Armante Campos Guimarães Neto	Assédios e violências: educar para prevenir e conscientizar
6	Camila Lima Martins	Viver bem na melhor idade
7	Christina Souto Cavalcante Costa	Acolhe Mãe
8	Cleide Souza Shimokomaki	Escritório Modelo Unifimes- CONSULT
9	Danila Malheiros Souza	ATLAS MULTIDISCIPLINAR DE HISTOPATOLOGIA - Patologia para estudantes
10	Debora da Silva Freitas Ribeiro	Veterinária para Comunidade de Mineiros (VETCOMM)
11	Diego Oliveira Ribeiro	Terra Boa: recomendações sobre corretivos e fertilizantes param produtores rurais
12	Elisângela Maura Catarino	Quem conta um conto, aumenta um ponto!
13	Eric Mateus Nascimento de Paula	Núcleo Acadêmico de Vigilância em Zoonoses
14	Erla Lino Ferreira de Carvalho	Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças Crônicas: uma Abordagem Integrada para Hipertensos, Diabéticos e Crianças
15	Evandro Salvador Alves de Oliveira	Práticas Corporais UNIFIMES - Ginástica
16	Flaviane Cristina Rocha Cesar	Grupo de Educação em Saúde e Primeiros Socorros (GESPS)
17	Jeovana Romero de Serqueira	Projeto de Extensão de Educação e Cuidados em Saúde, Sexualidade e Gênero
18	José Tiago das Neves Neto	Assistência Técnica em Pequenas Propriedades Leiteiras: Foco em Gestão de Custo do Produção
19	Juliana Evangelista Bezerril	Pet Terapia
20	Juliana Silva Guabiroba	Felizidade- Treinamento Físico/Funcional Unifimes
21	Lidiane Ferreira da Silva	Equoterapia - Passo Livre
22	Lorena Miranda Schimitd	Identificação e intervenção psicológica em pacientes com risco de automutilação e suicídio conforme o plano municipal de saúde mental no município de Mineiros GO em 2025

	NOME PROPONENTE	PROJETO
23	Luá Cristine Siqueira Reis	Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Educação em Direitos Humanos
24	Luciene Aparecida P. Pereira	Brinquedoteca Universitária – Quem quer brincar?!
25	Mariana Carla Mendes	GEPINF - Grupo de estudos sobre prevenção de infeções na comunidade
26	Mariany Silva Santos	Agita UNIFIMES
27	Maxlei Vinicius Candido de Freitas	Matemática em Movimento: Explorando o Saber com Metodologias Ativas
28	Mônica Santos Amaral	Administração de injetáveis
29	Priscila Chediek DaII'Acqua	VetSchool
30	Raquel Loren dos Reis Paludo	VigiLeish – Vigilância das Leishmanioses em Mineiros/GO
31	Ricardo Cambraia Parreira	Vamos discutir sobre saúde?
32	Rodrigo Martins Ribeiro	Cavalo Solidário (PECAS)
33	Samantha Ferreira da C. Moreira	Capacitando socorristas para o futuro
34	Stelamara Souza Pereira	Matemática em ação: aprendendo com as tecnologias digitais
35	Vanessa Resende Souza Silva	Imunologia nas escolas
36	Viviane Santos Mendes Carneiro	Reestruturação e qualificação do programa HIPERDIA em uma Unidade Básica de Saúde de Goiânia-GO
37	Wellington Francisco Rodrigues	Educação em saúde aplicada ao fortalecimento comunitário e ao combate à desinformação

Anexo 2 – ***Termo de Aceite/Concordância Parceiro***

Logomarca instituição parceira

TERMO DE ACEITE/CONCORDÂNCIA

Através deste Termo, eu, _____ (NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO E FUNÇÃO), do/a _____ (NOME DA INSTITUIÇÃO) declaro que conheço o teor do Projeto de Extensão _____(TÍTULO DO PROJETO) elaborado e coordenado pela equipe da UNIFIMES, e concordo em participar do mesmo, caso seja aprovado, contribuindo de acordo com os objetivos propostos.

Mineiros-GO (Trindade-GO), XX/ XX/ 2025

_____

Responsável pela Instituição e Função